



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

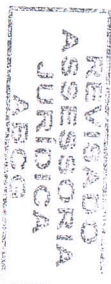
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTSA CASA DE CAMPO GRANDE E PDC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato, representada por seu **Presidente, Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 000065620 SSP/MS e CPF nº 171.797.189-04, do Diretor de Finanças, **Sr. Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 838818 SSP/MS e CPF nº 029.775.671-00; e ainda do Diretor Administrativo, como **Gestor do Contrato, Kelson Alves Granja**, brasileiro, casado, portador do RG nº 849793 SSP/MS, CPF nº 562.567.871-53; e como **Fiscal do Contrato, Cátia Teresinha Duarte de Almeida**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1694668 – SSP/SP E CPF nº 085.984.238-07, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e **PDC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.755.162/0001-65, situada na rua Conselheiro Martin Francisco, nº 215, Jardim Campos Elíseos, CEP 13060-033, em Campinas/SP, neste ato representado pelo sócio administrador, **Paulo André Chiquetto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.349.435 SSP/SP e CPF nº 120.715.868-24, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TERMARKETING**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. As partes acima identificadas firmaram em 20 de julho de 2016, um contrato de locação de software para a execução e manutenção do sistema de gerenciamento de telemarketing, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

1.2. Em 02 de agosto de 2016, as partes assinaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, com o intuito de PRORROGAR o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

1.3. Em 22 de setembro de 2017, as partes assinaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, com o objetivo de PRORROGAR o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e ALTERAR os valores referentes ao pagamento.

1.4. Em 14 de dezembro de 2018, as partes firmaram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, com o intuito de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

1.5. Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, através do presente termo aditivo, pelo prazo de 12 (dozes) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

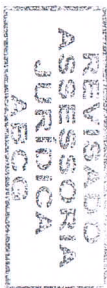
2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **RERRATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original anteriormente firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2019.





SANTA CASA
CAMPO GRANDE

Pela **CONTRATANTE**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE
Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente

Kelson Alves Granja
Gestor do Contrato

Cátia Teresinha Duarte de Almeida
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**

**PDC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA-ME**
Paulo André Chiquetto
Administrador

TESTEMUNHAS:

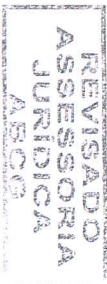
1.

Nome: **Gibson Costa Ferreira**
RG: **849703**

2.

Nome: **LEANDRO C. C. DE MEDEIROS**
RG: **30.961.285-8**

Gibson Costa Ferreira
Gerente de TIC
Santa Casa de Campo Grande-MS



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br